



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1395, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA E DESIGNA SERVIDORES DA JUCERJA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar responsáveis, para que na qualidade de representantes desta Autarquia, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUÍDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO	ATO INICIAL DE DESIGNAÇÃO
E-11/006/555/2013	Laércio Gonçalves Leão ID Funcional nº 3213044-9 Bruno Pimentel Moreira ID Funcional nº 4344968-9 Francisco Eduardo dos Santos Gomes ID Funcional nº 4331810-0	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0 Bruno Pimentel Moreira ID Funcional nº 4344968-9 Francisco Eduardo dos Santos Gomes ID Funcional nº 4331810-0	Extrato de Contrato
E-11/006/530/2014	Laércio Gonçalves Leão ID Funcional nº 3213044-9 Thiago de Oliveira Santana ID Funcional nº 4382768-3 Francisco Eduardo dos Santos Gomes ID Funcional nº 4331810-0	Viviane Falco Ribeiro ID Funcional nº 4326048-9 Mary Ellen da Silva de Souza ID Funcional nº 4460036-4 Francisco Eduardo dos Santos Gomes ID Funcional nº 4331810-0	Extrato de Contrato
E-11/006/040/2014	Thiago de Oliveira Santana ID Funcional nº 4382768-3	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0	Extrato de Contrato
E-11/006/472/2014	Bruno Pimentel Moreira ID Funcional nº 4344968-9 Mary Ellen da Silva de Souza ID Funcional nº 4460036-4 Thiago de Oliveira Santana ID Funcional nº 4382768-3	Bruno Pimentel Moreira ID Funcional nº 4344968-9 Mary Ellen da Silva de Souza ID Funcional nº 4460036-4 Francisco Eduardo dos Santos Gomes ID Funcional nº 4331810-0	Extrato de Contrato



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação conste do processo indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8